

**LEI Nº. 40/2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 130.000,00 ( cento trinta mil reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

|                       |                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------|
| 02                    | PREFEITURA                                         |
| 02.09                 | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte |
| 02.09.02              | Fundo Municipal de Ensino                          |
| 12                    | Educação                                           |
| 12.366                | Educação Infantil                                  |
| 12.365.0012           | Desenvolvimento do FUNDEB                          |
| 12.365.0012.2050.0000 | Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil Pre –       |
|                       | Escola/Pessoal Apoio                               |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica        |
| 0.02.00-273 000       | Creche                                             |

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 187.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Maio de 2022**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças